



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 183/2022

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Airton Sergio de Assis Junior			CPF/CNPJ: 072.779.616-09		
Endereço: Chac Gameleira			Bairro: Zona Rural		
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG		CEP: 38475-000		
Telefone: (34)3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Tyrex			Área total matriculada (ha): 33,4565		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.521			Município/UF: Monte Alegre de Minas - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-F077A72B9F614332BF63C6353734A3CF					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	597		unidades		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	un			
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
Agricultura	Área útil			0,00	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata Atlântica	Outros-Corte de Árvores Isoladas				0,00
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha			0,00	m ³
Madeira floresta nativa	Madeira			0,00	m ³
1. Histórico					
Data de formalização/aceite do processo: 04/10/2022					
Data da vistoria: 18/10/2022					

Data de solicitação de informações complementares: 20/10/2022

Data do recebimento de informações complementares: 31/10/2022

Data de emissão do parecer técnico: 07/11/2022

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 597 (quinhentas e noventa e sete) árvores isoladas, é fazer a implantação de áreas de culturas anuais de cana de açúcar sem queima.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Airton Sergio de Assis Junior proprietário da Fazenda Tyrex – matrícula 8.521 , com área total matriculada de 33,4565 ha, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG que possui cobertura vegetal nativa de 16,06 %. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica. Coordenadas geográficas UTM 22K 699.275,001 e 7.911.251,016.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-F077A72B9F614332BF63C6353734A3CF

- Área total: 33,45654 ha

- Área de reserva legal: 1,5206 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 1,5206 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 597 (quinhentas e noventa e sete) árvores isoladas em uma área de 5,7365 ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais de cana de açúcar sem queima. Foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo, 1 (um) Pequi e 15 (quinze) Ipê-amarelo. Conforme requerimento , o rendimento lenhoso é de 132,57 m³ de lenha e 21,13 m³ de madeira.

Taxa de Expediente: R\$ 620,14 - 11/07/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 885,36 - 11/07/2022

Taxa florestal Madeira: R\$ 942,45 - 11/07/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122904

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se como parte extrema de área prioritária para conservação da biodiversidade, e de média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Mata Atlântica de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, e em campo no dia em 18/10/2022, acompanhada da Servidora Helene Luiza Pereira, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei: Pequi e Ipê-amarelo, sendo registrados 1 e 15 indivíduos arbóreos, respectivamente. Através da vistoria em campo foi possível analisar os 2 fragmentos de Reserva Legal que estão propostos no CAR, estando os mesmo preservados.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Mata Atlântica.
- Fauna: Saruê, capivara, mico-estrela, tucanos, araras e etc.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, vistoria em campo, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas se encontram em áreas de Reserva Legal. Na data de 15/03/2017, o Sr° Airton Sergio de Assis Junior protocolou processo nº 06050000072/17, com objetivo de Regularização do Aproveitamento de material lenhoso de 50m³ e o corte de 88 árvores isoladas nativas, sendo informado no Parecer Único, "que a Reserva Legal da propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural), é formada por cerrado nativo e cerrado em Regeneração e a localização da mesma está de acordo com mapas e memoriais descritivos anexados no processo". Sendo assim, as árvores que o empreendedor requer atualmente para o corte de árvores isoladas nativas, se encontram na área de Reserva Legal definida no processo anterior de 15/03/2017 nº 06050000072/17, não sendo portanto passível de aprovação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **597 (quinhentas e noventa e sete) árvores isoladas** localizada na propriedade Fazenda Tyrex, matrícula nº8.521. Foi constatado através de vistoria em campo, mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas se encontram em áreas protegidas, ou seja, em Reserva Legal.*

8. Medidas compensatórias

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$7.886,16

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Juliane Cristina Silverio Maia**

MA SP: **1.503.538-9**



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 21/11/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55055596** e o código CRC **5C8217DD**.